|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e EnergiaConsultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 92, DE 2 DE MARÇO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o da Portaria MME no 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.000520/2015-01, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL no 4.890, de 29 de outubro de 2014, de titularidade da empresa Copel Geração e Transmissão S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 04.370.282/0001-70, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** éalcançado pelo art. 4o, inciso III, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de dezembro de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Copel Geração e Transmissão S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A Copel Geração e Transmissão S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 3.3.2015.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |

|  |
| --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO |
| 01 | Nome Empresarial  | 02 | CNPJ  |
|  | Copel Geração e Transmissão S.A. |  | 04.370.282/0001-70 |
| 03 | Logradouro  | 04 | Número |
|  | Rua José Izidoro Biazetto |  | 158 |
| 05 | Complemento  | 06 | Bairro/Distrito | 07 | CEP |
|  | Bloco A |  | Mossunguê |  | 81200-240 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | Curitiba |  | PR |  | (41) 3331-4141 |

|  |  |
| --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO |
| Nome do Projeto  | Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL no 4.890, de 29 de outubro de 2014). |
| Descrição do Projeto | Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compreendendo:  |
| I - Subestação Bateias:  |
| a) instalação de um Módulo de Infraestrutura de Manobra - MIM em 230 kV, associado ao Banco de Capacitores BC1 150 Mvar - 230 kV;  |
| b) instalação de um Módulo de Conexão de Capacitor em Derivação em 230 kV, Arranjo BD4, associado ao Banco de Capacitores em Derivação BC1 230 kV - 150 Mvar; |
| c) implantação do Banco de Capacitores em Derivação BC1 no Barramento 230 kV - 150 Mvar; |
| d) instalação de um Módulo de Infraestrutura de Manobra - MIM em 230 kV, associado ao Banco de Capacitores BC2 150 Mvar - 230 kV; |
| e) instalação de um Módulo de Conexão de Capacitor em Derivação em 230 kV, Arranjo BD4, associado ao Banco de Capacitores em Derivação BC2 230 kV - 150 Mvar; e |
| f) implantação do Banco de Capacitores em Derivação BC2 no Barramento 230 kV - 150 Mvar; |
| II - Subestação Guaíra:  |
| a) instalação de um Módulo de Infraestrutura de Manobra - MIM em 230 kV, associado ao Banco de Capacitores BC2 30 Mvar - 230 kV; |
| b) instalação de um Módulo de Conexão de Capacitor em Derivação em 230 kV, Arranjo BPT, associado ao Banco de Capacitores em Derivação BC2 230 kV - 30 Mvar; e |
| c) implantação do Banco de Capacitores em Derivação BC2 no Barramento 230 kV - 30 Mvar; |
| III - Linha de Transmissão, em 230 kV, Figueira - Ponta Grossa Norte:  |
| a) reconstrução da Linha de Transmissão, em 230 kV, Ponta Grossa Norte - Figueira entre a Subestação Ponta Grossa Norte e o Ponto de Seccionamento para Conexão do Consumidor Klacel, em Circuito Simples, com noventa e seis quilômetros de extensão; |
| b) adequação do Módulo de Entrada da Linha de Transmissão, em 230 kV, Ponta Grossa Norte - Figueira na Subestação Ponta Grossa Norte;  |
| c) adequação do Módulo de Interligação de Barras em 230 kV da Subestação Ponta Grossa Norte com a substituição de duas Chaves Seccionadoras e Cabos; |
| d) reconstrução da Linha de Transmissão, em 230 kV, Ponta Grossa Norte - Figueira entre o Ponto de Seccionamento para Conexão do Consumidor Klacel e a Subestação Figueira, em Circuito Simples, com quarenta e seis quilômetros de extensão; e  |
| e) adequação do Módulo de Entrada da Linha de Transmissão, em 230 kV, Ponta Grossa Norte - Figueira na Subestação Figueira. |
| Período de Execução | De 5/11/2014 a 5/7/2017. |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF] | Municípios de Ponta Grossa, Carambeí, Castro, Tibagi, Ventania, Telêmaco Borba, Curiúva e Figueira, Estado do Paraná. |

|  |  |
| --- | --- |
| 12 | PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA |
| Nome: Sergio Luiz Lamy. | CPF: 307.068.909-49. |
| Nome: Nilberto Lange Junior. | CPF: 961.889.109-78. |
| Nome: Ronaldo Bosco Soares. | CPF: 604.517.001-63. |

|  |  |
| --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 37.390.775,07. |  |
| Serviços | 47.516.013,12. |  |
| Outros | 260.927,55. |  |
| **Total (1)** | **85.167.715,74**. |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 34.190.124,72. |  |
| Serviços | 43.448.642,40. |  |
| Outros | 260.927,55. |  |
| **Total (2)** | **77.899.694,67**. |  |